

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 Número do processo: 075/2024;

1.2 Objeto: Participação de 01(um) colaborador no: “18º Congresso Brasileiro dos Pregoeiros.”

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda datado de 10/09/2024;

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1 Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza são:

3.1.1 Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A participação de um membro da comissão efetiva da licitação é de suma importância pois o evento em questão contará com a presença das maiores referências em licitações no Brasil e contribuirá de forma significativa para o aprimoramento dos conhecimentos sobre diversos temas relacionados a licitações.

Neste seminário haverá diversas palestras e workshops que servirão para consolidar os conhecimentos adquiridos ao longo do evento, de forma prática e teórica.

Destaca-se que a participação no referido evento vem ajudar de forma significativa na conformidade dos procedimentos na área de licitações, visando um melhor desenvolvimento das práticas executadas diariamente no setor.

### 5. ÁREA REQUISITANTE

5.1 A área requisitante da referida contratação é:

5.1.1 Licitação;

### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços serão prestados de forma presencial no local indicado pela CONTRATADA e será formalizado por meio de emissão de Nota de Empenho;

6.2 A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos de habilitação solicitados pelo CONTRATANTE, cumprindo todas as obrigações exigidas e deverá se manter as condições de habilitação exigidas;

6.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.4 Atender, no que couber, o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

6.5 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.6 Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

6.7 Cumprir no que couber, as exigências do Art 6º da Instrução Normativa MPOG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

6.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Atualmente existem no mercado empresas que capacitam profissionais, porém o Evento em questão será ministrado por profissionais que tem notório saber na área pretendida e o tema atende a necessidade específica do Crefito 7, pertinente ao setor de Licitação e não foram encontrados outras em empresas que ministrassem o mesmo conteúdo do curso apresentando pela empresa escolhida.

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

**CREFITO7**Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                    | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE E ESTIMADA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 1    | Participação de 01(um) colaborador no “18º Congresso Brasileiro dos Pregoeiros.” | SERVIÇO         | 01                    |

**8.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO:**

8.1.1 Título: “18º Congresso Brasileiro dos Pregoeiros.”

8.1.2 Data: de 14/10/2024 a 18/10/2024.

8.1.3 Local: Mabu Thermas Grand Resort em Foz do Iguaçu/PR.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO****Planilha de Orçamento**

| EMPRESA                        | CNPJ               | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|--------------------------------|--------------------|------------|----------------|--------------|
| INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS | 10.498.974/0002-81 | 01         | R\$ 4.700,00   | R\$ 4.700,00 |

**Planilha de contratações semelhantes (Lei 14.133/21, Art. 23, IV, § 4º).**

| ÓRGÃO/EMPRESA                                                              | NOTA DE EMPENHO | Valor Contratado |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| MINISTÉRIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA – UASG 110404 | 806/2024        | R\$ 5.890,00     |
| SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR                                                  | 427/2024        | R\$ 5.890,00     |

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2 Para a solução em questão não poderá haver parcelamento pois o objeto não pode ser divisível, devido a correlação entre os serviços e necessidade de uma administração centralizada de todos os assuntos correlatos.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 Para a pretendida contratação será necessário o pagamento de diárias e a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) com destino a Foz do Iguaçu/PR, tendo em vista que será um curso presencial.

**13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

13.1 O planejamento da referida contratação foi realizado levando-se em consideração a proposta orçamentária do ano em curso e está incluso no PCA 2024.

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1 Com a referida contratação o Crefito 7 visa atualizar o setor da licitação, buscando aprimorar o conhecimento da área, viabilizando assim excelência prestação de serviço exercida por esta Autarquia.

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

15.1 Não há contrato vigente no CREFITO 7 para o mesmo objeto, não sendo necessária a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1 O contratado deve atender no que couber ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 referente aos critérios e práticas sustentáveis, visando redução nos impactos ambientais que possam causar a contratação.

16.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras

**Sede – Salvador/Ba****Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

**CREFITO7**

Conselho Regional de Fisioterapia e Podopodologia do Estado da Bahia

legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.3 Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

16.4 Cumprir no que couber, as exigências do Art 6º da Instrução Normativa MPOG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

## **17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao tipo de objeto e também ao valor estimado da contratação.

## **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaro VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

---

Neila Mascarenhas Mota  
Setor de Licitações  
Crefito 7

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

**[www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)**